

EDITAL
- PREÂMBULO -

A Comissão de Licitação - COMLIC, situada na Rua Visconde do Rio Branco nº 48 – Centro - Santos, CEP 11013-030, comunica que está procedendo à licitação, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme condições e especificações constantes do presente Edital.

CONVITE Nº 03/2022 - tipo menor preço global (EXCLUSIVA PARA ME, EPP e COO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 600038/2022

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço

OBJETO: contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção predial a saber: troca de forro, adequação de banheiro, pintura, instalação de parede de dry wall, fornecimento e instalação de porta e guarnição, incluindo material e mão de obra.

Entrega dos envelopes: até às 11h do dia 22/09/2022, na sala de reunião da Comissão de licitações no local supramencionado.

Abertura dos envelopes: 22/09/2022 às 11h15min, no mesmo local.

VISTORIA OBRIGTÓRIA: A vistoria será obrigatória e realizar-se-á no período: de 06/09/2022 à 21/09/2022, das 10h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriado, com agendamento prévio através do e-mail: comlic@fundasantos.org.br – assunto: LICITAÇÃO Nº 03/2022 ou pelo telefone: (13) 3202-1240.

1. Poderão participar desta licitação empresas convidadas, cadastradas ou não na Seção de Apoio Técnico de Licitações – SALIC/SEGES da Prefeitura Municipal de Santos, situada na Rua Dom Pedro II, nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP, CEP 11010-080, no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e, demais empresas da correspondente especialidade, desde que manifestem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data do recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.

1.1. A presente licitação é destinada exclusivamente à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP), nos termos do inciso I, do artigo 48, da Lei Complementar n. 123/2006, e suas posteriores alterações, com valor até R\$ 80.000,00.

2. A cópia deste Edital encontra-se à disposição dos interessados no site da Fundação: www.fundasantos.org.br, no item “LICITAÇÕES EM ANDAMENTO” podendo o mesmo ser também retirado no endereço supramencionado, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 9h às 16h.

3. Qualquer consulta sobre a presente licitação deverá ser efetuada através do e-mail: comlic@fundasantos.org.br ou pelo telefone (13) 3202-1240 encaminhado a esta Comissão.

CAPÍTULO 1
- DO OBJETO –

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção predial a saber: troca de forro, adequação de banheiro, pintura, instalação de parede de dry wall, fornecimento e instalação de porta e guarnição, incluindo material e mão de obra.

1.2. O local e o detalhamento dos serviços estão devidamente especificados no Memorial Descritivo – ANEXO I.

CAPÍTULO 2
- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES -

2.1. Os envelopes contendo a HABILITAÇÃO e a PROPOSTA deverão conter em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA

FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES - COMLIC

CONVITE Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 600038/2022

DATA DE ENTREGA: 22/09/2022 às 11h

DATA DE ABERTURA: 22/09/2022 às 11h15min

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

NOME DA EMPRESA

FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES - COMLIC

CONVITE Nº 03/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 600038/2022

DATA DE ENTREGA: 22/09/2022 às 11h

DATA DE ABERTURA: 22/09/2022 às 11h15min

2.2. Será vedada a participação de empresa quando:

2.2.1. Sob processo de concordata e falência;

2.2.2. Reunida em consórcio;

2.2.3. Declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público;

2.2.4. Suspensa temporariamente de licitar ou contratar com a Fundação Arquivo e Memória de Santos;

2.2.5. Tenham como sócios ou dirigentes servidores de qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO 3
- DO CREDENCIAMENTO -

3.1. A empresa poderá promover a indicação e credenciamento do seu representante no presente processo licitatório, com a respectiva qualificação, mencionando que lhe são conferidos, por ele, amplos poderes para tanto, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos. Em se tratando de representante legal da empresa, deverá ser apresentada cópia do contrato social, indicando tal qualificação.

3.2. Os documentos de credenciamento serão examinados pela COMLIC, antes da abertura dos envelopes com a documentação referente à habilitação.

3.3. A não apresentação do credenciamento não será motivo de inabilitação da empresa, que, neste caso, ficará impedida de se manifestar durante os trabalhos.

3.4. Os documentos de credenciamento serão retidos pela COMLIC e juntados ao processo licitatório.

CAPÍTULO 4
- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES -

4.1. A empresa deverá, até às 11h do dia 22/09/2022, entregar os envelopes de 01-HABILITAÇÃO e 02-PROPOSTA, nesta Comissão, onde deverão ser protocolizados.

4.2. Na data e horário descritos no item anterior, em sua sala de reuniões, a Comissão receberá os envelopes, sendo que às 11h15min do mesmo dia e local, dará início aos trabalhos, em ato público, procedendo à abertura do envelope nº 01 – HABILITAÇÃO, para análise da documentação. A seguir, em sendo possível realizar a declaração do julgamento da fase de habilitação e, em não havendo recurso por parte dos licitantes, mediante declaração de desistência, que deverá constar da ata, serão abertos os envelopes nº 02 - PROPOSTA.

4.3. Ficará impedida de participar da presente licitação, a empresa que entregar os envelopes mencionados no item anterior, após a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

CAPÍTULO 5
- ENVELOPE N.º 01 - DA HABILITAÇÃO -

5.1. No envelope nº 01 - HABILITAÇÃO deverão estar contidos os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

5.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício;

5.1.4. Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.5. **Prova de regularidade relativa ao FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certificado do FGTS);

5.1.6. **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal**: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União ou Positiva com efeito de

Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014, ou outro meio equivalente admitido por lei;

5.1.7. **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, podendo ser feita através de certidão negativa de tributos mobiliários ou positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou por qualquer outro meio admitido por lei;

5.1.8. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, expedida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho (Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011);

5.1.9. Declaração expressa do licitante, firmada sob as penas da Lei, conforme padrão COMLIC (ANEXO III);

5.1.10. Declaração para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme ANEXO IV;

5.1.11. Declaração firmada sob as penas da lei de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para empresas que possam usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme ANEXO V;

5.1.12. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física ou da firma individual, cuja data de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura desta licitação;

5.1.12.1. Será admitida a apresentação de Certidão Positiva para a(s) licitante(s) em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste Edital;

5.1.13. A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral na Seção de Apoio Técnico de Licitações – SALIC/SEGES**, no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, isenta a licitante da apresentação dos documentos contidos nos subitens 5.1.1 ao 5.1.4;

5.1.14. **Registro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, conforme Resolução nº 266/79, do CONFEA e/ou **Registro no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU**, conforme Lei Federal nº 12.378/2010, da empresa licitante e do(s) seu(s) responsável (is) técnico(s), em vigor;

5.1.15. Prova de capacitação técnica – profissional, através de comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, mediante registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, contrato social ou contrato de natureza civil com trabalhador autônomo, na data prevista para a entrega da Proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviços de características semelhantes ao objeto da licitação, que deverão estar acompanhado da certidão de acervo técnico (CAT);

5.1.16. **Atestado de Vistoria**, nos termos no ANEXO VII, do presente Edital emitido pela Fundação comprobatório da inspeção pelo licitante do local e dos serviços, objeto deste certame, conforme previsto no preâmbulo deste Edital.

5.2. Os documentos necessários à habilitação exigidos neste Capítulo poderão ser apresentados em original; por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por funcionário da unidade que realiza a licitação; ou publicação em órgão de imprensa oficial;

5.3. No caso de isenção ou não incidência de Tributos, o licitante deverá apresentar documento (s) comprobatório (s) da situação;

5.4. Não serão aceitos documentos sob a forma de protocolo ou com a validade vencida;

5.5. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura desta licitação, exceção feita aos itens 5.1.12. deste Edital;

5.6. No caso de documentos emitidos por meio de sistema eletrônico, a aceitação fica condicionada à verificação de sua autenticidade pela internet;

5.7. Todos os documentos deverão se reportar à sede ou à filial que participou da licitação e que executará o Contrato;

5.8. No caso da licitante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

I) que do ato constitutivo da licitante (matriz) conste expressamente a filial;

II) que a licitante informe que o objeto será executado pela sua filial, quando então deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões necessárias.

CAPÍTULO 6

- DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL -

6.1. Este envelope deverá conter a proposta comercial, conforme ANEXO VI, devidamente preenchida sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente datada, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa, com identificação do seu subscritor. O preço proposto deverá ser expresso em real e referir-se ao **preço total** da proponente para execução dos serviços com base referida à data da apresentação da proposta. Na proposta deverá constar:

6.2. Indicação do prazo de validade da proposta, igual a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega da proposta.

6.3. No valor total da proposta, em moeda corrente nacional, deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como, taxas, tributos, impostos, transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciário e securitários, incluindo os custos de mão de obra, material e lucro, ou seja, aqueles necessários ao cumprimento do objeto desta licitação.

CAPÍTULO 7

- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO -

7.1. As propostas serão classificadas por ordem crescente a partir daquela que oferecer o menor preço;

7.2. No caso de empate entre duas licitantes, a Comissão realizará sorteio entre as mesmas, para a definição da empresa vencedora e demais classificadas, se foram mais de duas empatadas.

7.3. O julgamento excluirá quaisquer ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

7.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação será feita pelo Diretor Presidente da Fundação;

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente às exigências deste Edital, ou com preços manifestamente inexequíveis, bem como, apresentarem uma ou mais das seguintes situações:

7.5.1. Rasuras (s);

7.5.2. Modificações em seus dizeres;

7.5.3. Preenchidas à lápis;

7.5.4. Cujas cotações não estejam perfeitamente legíveis;

7.5.5. Sem assinatura do proponente ou do representante legal;

7.5.6. Que contrariar as normas estabelecidas neste Edital;

7.6. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta de preços, prevalecerá o valor por extenso.

7.7. O valor estimado da licitação é de R\$ 33.053,95 (trinta e três mil, cinqüenta e três centavos e noventa e cinco centavos).

CAPÍTULO 8

- DO RECEBIMENTO, DOS PRAZOS E DA GARANTIA -

8.1. A execução dos serviços, conforme previsto no objeto deste Edital deverá ser concluída em até 60 (sessenta) dias corridos contados da data da ORDEM DE SERVIÇO emitida pela Fundação Arquivo e Memória de Santos.

8.2. Objeto contratual será recebido, provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização que for designado pelo contratante, que após conferência emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

8.3. A garantia do objeto adjudicado deverá ser de no mínimo 02 (dois) anos a contar da data do término dos serviços contratados, conforme data definida no Termo acima.

CAPÍTULO 9

- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO -

9.1. O pagamento será efetuado pela Contratante à licitante vencedora, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, através de crédito em conta-corrente de titularidade da Contratada, mediante nota fiscal, que deverá apresentar o recolhimento dos tributos devidos.

9.2. Na hipótese de erro na Nota Fiscal, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação.

9.4. Eventuais boletos encaminhados pelo licitante vencedor serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

9.3. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº 30.10.13..391.0093.2450.3.3.90.3999.01.110.0000.

CAPÍTULO 10
- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS -

10.1. Dos atos da Administração Pública caberá recurso administrativo, na forma do disposto no parágrafo 1º, artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. A interposição de eventual recurso deverá ser protocolizada das 10h às 16h, de segunda a sexta feira, exceto feriado, na sede da Fundação situada na Rua Visconde do Rio Branco nº 48 – Centro – Santos/SP, CEP 11013-030.

10.3. Uma vez interposto o recurso, serão comunicados os demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

CAPÍTULO 11
- DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA -

11.1. Com a adjudicatária será celebrado contrato, nos termos do ANEXO II, deste Edital, que terá vigência pelo período de 90 (noventa) dias úteis, a contar da data da sua assinatura.

11.2. A adjudicatária será convocada pela Fundação para que, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, venha assinar o instrumento contratual.

CAPÍTULO 12
- DAS SANÇÕES -

12.1. Perderá o direito à contratação, a adjudicatária que deixar de atender a convocação, para assinatura do instrumento contratual, ficando sujeita a multa de 1/3 (um terço) do valor total do contrato.

12.2. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará o Contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Fundação Arquivo e Memória de Santos, por período não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2.1. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para à Fundação ;

b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

12.2.2. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

- b) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o concorrente idoneidade para contratar com o Município de Santos.

12.2.3. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Diretor Presidente quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Contratante, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao Contratante ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

12.2.4. O Contratante poderá aplicar ao Contratado multa de:

- a) 1/3 (um terço) do valor contratado, por inexecução total;
- b) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso no início ou conclusão dos serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro;
- c) 1/3 (um terço) sobre o valor remanescente do contrato, no caso de inadimplemento parcial, ou seja, na hipótese de execução de parte da obra ou de serviços incompletos;
- d) 10% (dez por cento) do valor total do contrato, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição do contrato.

12.2.4.1. Caso julgadas devidas as multas após garantido à contratada o direito de defesa, os valores correspondentes serão descontadas da garantia do contrato; sendo insuficiente esta, dos créditos provenientes das Notas Fiscais/Faturas emitidas ou a emitir.

12.2.4.2. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

CAPÍTULO 13 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO -

13.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar ou anular a licitação, sem que assista aos licitantes qualquer direito de indenização, sob qualquer título que seja.

CAPÍTULO 14 - DA VISTORIA OBRIGATÓRIA-

14.1. A empresa interessada em participar do certame, deverá para a elaboração de sua proposta realizar a vistoria técnica nos locais onde serão executados os serviços, objeto deste certame.

14.2. A vistoria deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou quem este vier a indicar em companhia de um representante indicado pela Fundação até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, das 10h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriado, com agendamento prévio através do e-mail: comlic@fundasantos.org.br – assunto: LICITAÇÃO Nº 03/2022 ou pelo telefone: (13) 3202-1240

14.3. A empresa interessada deverá no dia da realização do certame apresentar a declaração de vistoria, conforme ANEXO VII, emitida pela Fundação e entregue no dia da vistoria, para fins de atestar que teve conhecimento das condições do local para a execução do objeto licitado.

14.4. Para a vistoria o licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

14.5. A realização da vistoria se propõe para verificação do local das instalações dos equipamentos, esclarecer dúvidas e quaisquer outros detalhes da prestação dos serviços para fins de que se cumpra rigorosamente as especificações indicadas no Memorial Descritivo – ANEXO I.

CAPÍTULO 15 - DOS ANEXOS -

15.1. Fazem parte integrante e indissociável do presente Edital, como se nele estivessem transcritos em seu inteiro teor os seguintes anexos:

- A) ANEXO I - Memorial Descritivo
- B) ANEXO II – Minuta do Contrato – item 1: Termo de Ciência e de Notificação Contratos ou Atos Jurídicos Análogos – TCSP;
- C) ANEXO III – Modelo de Declaração Padrão;
- D) ANEXO IV - Modelo de Declaração – Inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93;
- E) ANEXO V – Modelo de Declaração de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativas de Consumo (COOP);
- F) ANEXO VI – Modelo de Proposta Comercial;
- G) ANEXO VII – Atestado de Vistoria

Santos, 22 de agosto de 2022.

Marcelo Ferreira Bueno
Presidente da Comissão de Licitação
Fundação Arquivo e Memória de Santos

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO

1. **Objeto**: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção predial a saber: troca de forro, adequação de banheiro, pintura, instalação de parede de dry wall, fornecimento e instalação de porta e guarnição, incluindo material e mão de obra.

2. **Os serviços, objeto deste certame compreendem**:

2.1. Troca (com instalação e remontagem) de 150 metros² de forro de PVC branco (3mm), com sistema de parafuso, vedação parafusada, no assoalho do telhado do Arquivo Intermediário, com instalação de plafons de iluminação existentes, com soquete de porcelana, em substituição aos que já se encontram no local.

2.1.2. WCs - Adequações nos banheiros dos visitantes com instalação de um exaustor de teto com ligação no interruptor conjugado à lâmpada; instalação de elementos vazados (20) em cerâmica branca na parede já existente; instalação de parede (2,90x1,90), porta e guarnição completa em madeira (2,20 x 0,90), com kit de fechadura com fechamento interno, para separar a recepção do hall de acesso aos banheiros.

2.1.3. Instalação de interruptor e pintura nos wcs e hall (interno e externo)

2.1.4. Instalação de dry wall (3,00x2,85x0,20)

2.1.5. Fornecimento e instalação de porta e guarnição de madeira maciça (1,25 x 3,00), com bandeira em vidro transparente (1,10x0,50), com maçaneta e chaves simples, pintada de verde colonial fosco.

2.2. Em caso de utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa ou exótica é obrigatório a demonstração de procedência legal, nos termos da Lei Municipal nº 2655/09.

3. **Local: Os serviços serão executados nos seguinte locais**:

a) os subitens 2.1, 2.1.2 e 2.1.3 serão executados na seguinte unidade da Fundação: Arquivo Intermediário, situado na Rua da Constituição nº 62, Centro, Santos/SP;

b) os subitens 2.1.4 e 2.1.5 serão executados na sede da Fundação – Outeiro de Santa Catarina, situado na Rua Visconde do Rio Branco nº 48, Centro, Santos/SP.

3.1. Em todos os itens acima deverão estar incluso o fornecimento do material e mão de obra.

4. **Prazo para execução dos serviços**: Os serviços deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da expedição da Ordem de Serviço expedida pela Fundação. Os serviços deverão ser realizados de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 08h às 17h.

5. **Garantia**: Os serviços deverão ter garantia mínima de 02 (dois) anos a contar da data do término dos serviços contratados, conforme data definida no Termo de Recebimento Definitivo. Objeto contratual será recebido, provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização que for designado pelo Contratante, que após conferência emitirá o TERMO DE RECIBIMENTO DEFINITIVO. A garantia do objeto adjudicado deverá ser de no mínimo 03 (três) anos a contar da data do término dos serviços contratados, conforme data definida no Termo acima.

ANEXO II
- MINUTA DE CONTRATO -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 600038/2022
Convite nº 03/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS
E A EMPRESA ----- PARA
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA SEDE E ARQUIVO
INTERMEDIÁRIO

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS**, inscrita no CNPJ sob nº 01.446.932/0001-25, com sede na Rua Visconde do Rio Branco nº 48, Centro, Santos/SP, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Luiz Dias Guimarães e de outro a Empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na/Rua nº, em (cidade) / (estado), doravante designada simplesmente CONTRATADA, neste ato por seu representante legal Sr (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado na Rua/Av., em (cidade)/ (estado), considerando ter sido adjudicado o respectivo objeto contido no Convite nº 03/2022 e Processo Administrativo nº 600038/2022, as partes resolvem entre si, conforme o previsto na Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores alterações, assinar o presente instrumento consoante as seguintes cláusulas, pelas quais desde já se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção predial a saber: troca de forro, adequação de banheiro, pintura, instalação de parede de dry wall, fornecimento e instalação de porta e guarnição, incluindo material e mão de obra conforme Memorial Descritivo - Anexo I e Proposta – Anexo VI, do Edital que serão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DOS SERVIÇOS:

2.1. Os serviços serão realizados no Arquivo Intermediário, na Rua da Constituição nº 62, Centro e na sede da Fundação, Outeiro de Santa Catarina, na Rua Visconde do Rio Branco nº 48, Centro, ambos em Santos/SP.

2.2. Os serviços deverão ser realizados de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 08h as 17h.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Na execução deste contrato, a contratada obriga-se a:

- I – Entregar na integralidade o objeto adjudicado, bem como, executar os serviços fornecendo material de qualidade e mão de obra especializada, conforme descrito no Anexo I deste contrato;
- II - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto da licitação.
- III - Reparar quaisquer danos, de quaisquer natureza causados ao Contratante, seus colaboradores ou a terceiros durante a execução do objeto contratado.
- IV - Substituir em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do recebimento da notificação, por escrito, o funcionário apontado pela fiscalização como inadequado para a execução dos serviços.
- V - Tomar as precauções necessárias a fim de evitar quaisquer danos nos equipamentos, objetos, móveis, documentos ou quaisquer bens da Fundação.
- VII – Fornecer crachá de identificação para os funcionários e fiscalizar o seu uso permanente.
- VII – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VIII – Cumprir rigorosamente com a legislação pertinente aos recolhimentos previdenciários incidentes sobre o objeto do contrato, apresentando as Guias de Previdência Social respectivas, sob pena de retenção dos pagamentos devidos.
- IX – Não transferir a outrem, no todo ou em parte o objeto licitado.
- X – Executar os serviços de acordo com os prazos e quantidades estipuladas no Edital.
- XI - Obriga-se a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de falha de execução ou má qualidade dos materiais utilizados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O contratante obriga-se a:

- I – Prestar as informações necessárias para a execução dos serviços.
- II - Atestar, de acordo com o serviço executado, a Nota Fiscal /Fatura, encaminhando-a ao setor competente para pagamento.
- III- Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
- IV – Emitir Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR:

5.1. Pela execução dos serviços objeto deste instrumento, o contratante pagará à contratada o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DA GARANTIA:

- 6.1. Os serviços, objeto deste contrato deverão ser concluídos em até 60 (sessenta) dias corridos contados da data da expedição da ORDEM DE SERVIÇO emitida pela Contratante.
- 6.1.2. O prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa prévia da Contratada e concordância da Contratante, mediante Termo Aditivo.
- 6.2. Objeto contratual será recebido, provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização que for designado pelo contratante, que após conferência emitirá TERMO DE RECIBIMENTO DEFINITIVO.

6.3. A garantia do objeto adjudicado será de 02 (dois) anos, contados da data do término dos serviços contratados, conforme data definida no Termo de Recebimento acima citado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado pela Contratante à licitante vencedora, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, através crédito em conta-corrente de titularidade da Contratada, mediante nota fiscal, que deverá apresentar o recolhimento dos tributos devidos, a saber: Banco _____, agência _____ e conta corrente _____.

7.2. Na hipótese de erro na Nota Fiscal, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação.

7.4. Eventuais boletos encaminhados pelo licitante vencedor serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará o Contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, às seguintes penalidades:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Fundação Arquivo e Memória de Santos, por período não superior a 02 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

I) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para o Município;

II) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

I) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

II) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;

III) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

IV) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;

V) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

VI) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;

VII) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o concorrente idoneidade para contratar com o Município de Santos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Diretor Presidente da Fundação quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO QUARTO: O Contratante poderá aplicar ao Contratado multa de:

I) 1/3 (um terço) do valor contratado, por inexecução total;

II) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso no início ou conclusão dos serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro;

III) 1/3 (um terço) sobre o valor remanescente do contrato, no caso de inadimplemento parcial, ou seja, na hipótese de execução de parte da obra ou de serviços incompletos;

IV) 10% (dez por cento) do valor total do contrato, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Fundação Arquivo e Memória de Santos e a declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme a gravidade da infração e após concedido o prazo para a defesa da CONTRATADA, sem prejuízo da rescisão do contrato, nos casos previstos em lei e no presente contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso julgadas devidas as multas após garantido à contratada o direito de defesa, os valores correspondentes serão descontadas da garantia do contrato; sendo insuficiente esta, dos créditos provenientes das Notas Fiscais/Faturas emitidas ou a emitir.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1. Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, unilateralmente, a juízo exclusivo do CONTRATANTE, independente de notificação judicial ou extrajudicial, conforme os artigos 58, II, 77 e 79 da Lei Federal nº 8666/93, se a CONTRATADA deixar de entregar os serviços nos prazos, quantidades e condições estipulados no presente contrato ou na ocorrência de fatos supervenientes considerados graves pelo CONTRATANTE, ou ainda nas demais hipóteses previstas no artigo 78 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

10.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº: As despesas decorrentes do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº 30.10.13.391.0093.2450.3.3.90.39.99.01.110.0000.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA:

11.1. O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a contar da data da sua assinatura.

11.2. O prazo poderá ser prorrogado pelo mesmo período, mediante anuência expressa das partes, através de Termo Aditivo, por igual período, conforme o estabelecido no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização deste contrato será exercida por

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO

13.1. Aplica-se à execução do contrato e especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO:

14.1. Para dirimir eventuais controvérsias suscitadas em razão do presente ajuste será competente, o foro da Comarca de Santos, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas que sãoe para que produza seus devidos e legais efeitos.

Santos, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

Fundação Arquivo e Memória de Santos
Luiz Dias Guimarães
Diretor Presidente

CONTRATADA

Empresa

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome :

RG nº

2. _____

Nome:

RG nº

ANEXO LC-01 DA INSTRUÇÃO Nº 01/2020 TCESP
TC-A-011476/026/16
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS

CONTRATADO:

CONTRATO Nº

OBJETO: contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção predial a saber: troca de forro, adequação de banheiro, pintura, instalação de parede de dry wall, fornecimento e instalação de porta e guarnição, incluindo material e mão de obra

ADVOGADO(S)/ nº OAB/___:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santos, ___ de _____ de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: LUIZ DIAS GUIMARÃES

Cargo: DIRETOR PRESIDENTE

CPF nº: 510.522.538-49

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: LUIZ DIAS GUIMARÃES

Cargo: DIRETOR PRESIDENTE

CPF nº: 510.522.538-49

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: LUIZ DIAS GUIMARÃES

Cargo: DIRETOR PRESIDENTE

CPF nº: 510.522.538-49

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF nº:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ANEXO III
DECLARAÇÃO PADRÃO COMLIC

Carta Convite nº 03/2022
Processo Administrativo nº 600038/2022

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de ser habilitado na presente licitação que
.....(nome ou razão social do licitante):

- a) não se encontra suspenso temporariamente de licitar ou contratar com a Fundação Arquivo e Memória de Santos;
- b) não se encontra sujeito à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer das esferas da Federação;
- c) não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Edital da presente licitação, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Santos, de de 2022.

(nome da empresa e representante legal)

ANEXO IV
- DECLARAÇÃO -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 600038/2022
Convite nº 03/2022

(Nome do Licitante), inscrito no CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) / EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) /
COOPERATIVA DE CONSUMO (COOP)

ROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 600038/2022
Convite nº 03/2022

Empresa, inscrita no CNPJ nº..... .., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICRO EMPRESA-ME / EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 43 da LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06.

(Local e data)

(representante legal)

ANEXO VI - PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 600038/2022 - Convite nº 03/2022	
EMPRESA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ Nº:	TELEFONE: ()
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	
EMAIL PARA CONTATO:	

	DESCRIÇÃO	QUAN	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
1	Troca (com instalação e remontagem) de 150 metros ² de forro de PVC branco (3mm), com sistema de parafuso, vedação parafusada, no assoalho do telhado do Arquivo Intermediário, com instalação de plafons de iluminação existentes, com soquete de porcelana , em substituição aos que já se encontram no local.	1		
2	WCs - Adequações nos banheiros dos visitantes com instalação de um exaustor de teto, com ligação no interruptor, conjugado à lâmpada; instalação de elementos vazados (20) em cerâmica branca na parede já existente; instalação de parede (2,90x1,90), porta e guarnição completa em madeira (2,20 x0,90), com kit de fechadura	1		
3	Instalação de interruptor e pintura nos wcs e hall (interno e externo)	1		
4	Instalação de dry wall (3,00x2,85x0,20)	1		
5	Porta e guarnição de madeira maciça (1,25 x 3,00), com bandeira em vidro transparente (1,10x0,50), com maçaneta e chaves simples, pintada de verde colonial fosco.	1		
VALOR TOTAL (por extenso):				
OBS.: EM TODOS OS ITENS DESCRITOS ACIMA VEM ESTAR INCLUSOS MÃO DE OBRA E MATERIAL.				
LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - CENTRO/SANTOS/SP				
ITENS 01, 02 e 03		ARQUIVO INTERMEDIÁRIO - Rua da Constituição nº 62		
ITEM 04 e 05		OUTEIRO - Rua Visconde do Rio do Branco nº 48		
PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS				
GARANTIA				
PRAZO DE PAGAMENTO		em até 05 dias após o término dos serviços		
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:		60 (sessenta) dias		
TELEFONE: (____)				
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA		CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA		

ANEXO VII
ATESTADO DE VISTORIA

CONVITE Nº 003/2022– tipo menor preço

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 600038/2022

OBJETO: contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção predial a saber: troca de forro, adequação de banheiro, pintura, instalação de parede de dry wall, fornecimento e instalação de porta e guarnição, incluindo material e mão de obra.

Atesto pelo presente que o representante da empresa abaixo discriminada compareceu nesta data nos locais da execução dos serviços supramencionado para verificar as medidas, condições e demais informações que julgou necessárias para a elaboração da sua proposta.

Empresa: _____
CNPJ Nº _____

Nome do Representante: _____

Documento de RG nº : _____

Santos, ____/____/2022.

Representante da FAMS

De acordo

Assinatura do Representante